



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/18. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, nº 111, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Affonso Flávio Angst**, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sua sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o presente contrato, abaixo descrito:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução da obra de pavimentação asfáltica no Acesso à Rondinha, com área total de 3.526m<sup>2</sup>, neste Município, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas, anexas do Edital de Tomada de Preços nº 08/18.

§ 1º Os serviços ora contratados deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo e demais anexos do Edital de Tomada de Preços nº 08/18 (projeto básico (plantas), planilha de orçamento global e cronograma físico-financeiro), que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

§ 2º A prestação dos serviços deverá iniciar-se após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Engenharia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ \_\_\_\_\_**, sendo que deste valor R\$ \_\_\_\_\_ são relativos ao material e R\$ \_\_\_\_\_ são relativos à mão-de-obra.

§ 1º Na importância acima referidas estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos funcionários, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria Municipal de Administração**

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em **01 (uma) parcela**, conforme consta no Cronograma Físico-Financeiro, ocorrendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pela Comissão de Vistoria de Obras, juntamente com o Engenheiro da Prefeitura, e pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. Obras e Transportes – Cód. Red.: 3968 - AMPLIAÇÃO VIAS PAVIMENTADAS – ASFALTO - OBRAS E INSTALACOES – Livre.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATADA** deverá:

- I – fornecer por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho;
- II – ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais danos causados a esta, ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários;
- III – coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos deste contrato com seus funcionários.

**§ 1º** A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra o Livro de Ordem (Diário de Obra), sendo de obrigação do responsável nomeado pela empresa o registro de todas as ocorrências relevantes do empreendimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos Arts. 72 e 73 da Lei nº 5.194/66, conforme determina a Resolução nº 1.024/09 do CONFEA.

**§ 2º** É de inteira e expressa responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais e de proteção aos funcionários, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, passagens em transportes coletivos, estadia, alimentação, salários, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**§ 3º** À **CONTRATADA** cabe cumprir o contrato, executando-o e apresentando qualidade, produtividade e resolvendo todas as questões pertinentes aos



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria Municipal de Administração**

seus funcionários, enquanto à **CONTRATANTE** cabe somente fiscalizar se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não tiver, deverá fazer reclamação por escrito ou verbalmente à **CONTRATADA** ou ao coordenador dos serviços, funcionário da **CONTRATADA** que se fará presente sempre que houver atividade dos funcionários no local da obra, acompanhando e coordenando os trabalhos dos funcionários.

§ 4º É vedado à **CONTRATANTE** dar ordens aos funcionários da **CONTRATADA**, dispensá-los ou convocá-los para o trabalho, determinar horários extras e designar tarefas, bem como, efetuar pagamento a qualquer título, resolver, ou tentar resolver quaisquer assuntos relacionados ao cumprimento deste contrato, diretamente com os prestadores de serviços que executarão as atividades contratadas.

§ 5º As eventuais reclamatórias trabalhistas, quaisquer encargos ou ações judiciais, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que, se a **CONTRATANTE** for acionada judicialmente por funcionários da **CONTRATADA**, fica obrigado a fazer a sua defesa, denunciando à lide, a **CONTRATADA**, sendo que a **CONTRATADA** compromete-se em requerer a exclusão da lide da **CONTRATANTE** e fazer a defesa e tudo demonstrar para esclarecer os fatos. Porém, se a final de qualquer demanda judicial, houver condenação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, desde já se responsabiliza expressamente em pagar o débito determinado pela sentença, mas se assim não o fizer, o presente contrato poderá ser rescindido automaticamente.

§ 6º A **CONTRATADA** é única e exclusivamente responsável pelas consequências decorrentes de acidentes de trabalho porventura sofridos por seus funcionários. Tal responsabilidade refere-se a todos os termos e consequências que possam advir de um acidente de trabalho.

§ 7º A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, onde as ocorrências serão registradas no Diário de Obra.

§ 8º A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Nos termos do disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo.

§ 1º Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a **CONTRATADA**:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria Municipal de Administração**

I – recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta no prazo de validade;

II – prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

III – cometer infrações às normas legais de qualquer das esferas de governo, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;

IV – cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratado;

V – não iniciar, sem justa causa, a prestação de serviços ora contratados.

**§ 2º** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:

I – ocasionar, sem justa causa, atraso de 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;

II – recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratado;

III – praticar, por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, qualquer ato que venha a causar danos à **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação de repará-los.

**§ 3º** As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

**§ 4º** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** e, se for o caso, cobrar judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento o Processo Licitatório denominado Tomada de Preços nº 08/18, e a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei Federal 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Aplicam-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas do Edital de Tomada de Preços nº 08/18, bem como a legislação, a jurisprudência e a doutrina aplicável à espécie.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria Municipal de Administração**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

**Arroio do Sal, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

**AFFONSO FLÁVIO ANGST**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_